

Normativa 001/PMF/SMSP/SUSP/2021

Estabelece normas acerca dos editais

**003/PMF/SMSP/SUSP/2021, 004/PMF/SMSP/SUSP/2021,
005/PMF/SMSP/SUSP/2021, 006/PMF/SMSP/SUSP/2021,
007/PMF/SMSP/SUSP/2021, 008/PMF/SMSP/SUSP/2021,
009/PMF/SMSP/SUSP/2021, 10/PMF/SMSP/SUSP/2021,
011/PMF/SMSP/SUSP/2021 referente ao comércio
ambulante para Temporada de Verão.**

Para efeitos desta normativa o termo DAM se refere a Documento de arrecadação Municipal, e suas respectivas taxas são: TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público, TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante, TCL: Taxa de Coleta de Lixo, T.Exp: Taxa Expediente.

Da inscrição

Art. 1º A inscrição será realizada exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, com a escolha do Edital para a inscrição e preenchendo os campos solicitados.

§1º No ato da inscrição todas as informações prestadas pelo interessado serão de sua inteira responsabilidade, informado neste ato e de acordo com a lei, que a falsidade das declarações firmadas no presente cadastro, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal), além de acarretar a inabilitação e/ou cassação da licença para atuação no comércio ambulante e demais sanções já previstas.

§2º O não pagamento da guia DAM (documento de arrecadação municipal) na data prevista será motivo de desclassificação da inscrição para o sorteio.

§3º A inscrição só será válida e deferida com o pagamento da DAM emitida na inscrição na data de vencimento máxima estipulada .

§4º Não haverá nova emissão ou atualização de datas de vencimento da guia DAM referente a inscrição.

§5º Para efeito dos referidos editais será permitida somente UMA INSCRIÇÃO POR CPF, para a temporada de verão.

§6º O interessado deverá escolher o local (praia) para o desenvolvimento de suas atividades pretendidas.

§7º Havendo vagas não ocupadas por falta de interessados, essas poderão ser objeto de um novo edital de credenciamento.

Do Sorteio

Art. 2º O sorteio ocorrerá dia 03 de novembro de 2021, com início as 10 horas da manhã no canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

§1º O sorteio será realizado na ordem crescente da numeração dos editais desta normativa até que todos tenham sido concluídos.

§2º A lista das inscrições deferidas, contendo o nome e o número do inscrito que será usado para o sorteio será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no dia 27 de outubro de 2021.

§3º O sorteio será por praia e os sorteados em ordem seqüencial ocuparão os pontos na ordem crescente das vagas de acordo mapa do ANEXO I desta normativa

§4º O sorteio será realizado ao vivo em plataforma gratuita online de sorteio.

Da Suplência

Art. 3º Para todas as praias serão sorteados 100% do número de vagas como suplentes.

§1º Na hipótese em que ocorrer a inabilitação ou eliminação do titular sorteado para uma das vagas constantes do Edital assumirá o suplente habilitado, conforme a ordem de sorteio da lista.

§2º Os suplentes ocuparão as vagas não ocupadas, na ordem seqüencial sorteada.

§3º A cassação do Alvará de Licença, o abandono do ponto e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos nos referidos editais implicará na vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

Do credenciamento

Art. 4 º A não apresentação por partes dos sorteados de qualquer um dos documentos exigidos nos referidos editais acarretará o não credenciamento sendo considerado **INABILITADO**.

§1º A veracidade de toda a documentação apresentada é de inteira responsabilidade do sorteado.

§2º O sorteado, para a prática dos atos da vida civil, não poderá ser absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido por efeito de condenação penal; não deverá ocupar qualquer cargo, emprego, comissão ou vínculo de qualquer espécie com a administração pública do município de Florianópolis e não poderá possuir débito aberto com o município de Florianópolis decorrente de alvarás anteriores;

§4º Havendo vagas não ocupadas mesmo após o sorteio de todos os suplentes, ocorrerá um novo sorteio entre os interessados com inscrições já deferidas que não tenham sido inabilitados no processo.

Das Taxas

Art. 5º O habilitado deverá pagar as taxas em documento de arrecadação municipal (DAM) definidas por lei, respeitando as categorias em seus respectivos editais.

§1º O edital 011/PMF/SMSP/SUSP/2021 recolhe somente TLULP e T.Exp

§2º Os editais 005/PMF/SMSP/SUSP/2021 recolhe as taxas TLULP, TLCA, T.Exp.

§3º Os editais 003/PMF/SMSP/SUSP/2021, 004/PMF/SMSP/SUSP/2021, 006/PMF/SMSP/SUSP/2021, 007/PMF/SMSP/SUSP/2021, 008/PMF/SMSP/SUSP/2021, 009/PMF/SMSP/SUSP/2021, 010/PMF/SMSP/SUSP/2021 recolherão as taxas TLULP, TLCA, T.Exp e TCL.

§4º Os DAMs específicos para cada modalidade serão enviados aos Habilitados através de E-MAIL editais.susp2021@pmf.sc.gov.br a partir do dia 20 de novembro.

§5º O não pagamento do DAM, em qualquer situação seja ela em cota única ou parcelada acarretará a não concessão do alvará.

Do Alvará

Art. 6º O alvará é um documento individual e intransferível e deverá estar em bom estado (preferencialmente plastificado).

§1º O licenciado deverá portar o alvará acompanhado do documento de identificação com foto e o comprovante de pagamento das respectivas taxas

§2º O alvará será enviado através do e-mail editais.susp2021@pmf.sc.gov.br.

§3º A emissão do alvará ocorrerá mediante a apresentação de comprovação do pagamento dos DAMs (respectivos).

Art. 7º O alvará só será considerado válido se estiver em acompanhado das respectivas DAMs pagas (integral ou parceladas) e documento de identificação com foto.

§1º A parcela do mês vigente, bem como as anteriores deverão ser apresentadas junto com o alvará.

§2º O Licenciado deverá portar Documento de identificação com foto legível e na validade (RG, CNH).

Das Penalidades

Art. 8º As penalidades presentes nos editais abrangidos por esta normativa seguirão as seguintes determinações:

§1º O Licenciado que não cumprir os critérios estabelecidos nesta normativa, dos referidos Editais, bem como na Legislação 1.224/1974 – Código de Posturas Municipal será passivo das seguintes sanções:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 salários-mínimos;
- b) Suspensão por 7 dias das atividades;
- c) Cassação do Alvará de Licença e perda do direito de participação na próxima temporada, caso se prorrogada a temporada 2021-2022
- d) O não pagamento das parcelas da DAM do referido alvará, será considerado não licenciado.

Das Considerações Finais

Art. 9º Em caso de vacância será chamado o primeiro suplente, o qual deverá ser habilitado segundo as normas dos respectivos editais com a documentação necessária exigidos para habilitação e o pagamento das taxas para expedição do devido alvará.

Art. 10º Todo licenciado poderá abrir um MEI, podendo assim indicar um assistente.

§1 A abertura do MEI, bem como a indicação de um assistente deverá ser comunicado à Superintendência de Serviços Públicos – SUSP através do e-mail editais.susp2021@pmf.sc.gov.br , para que a mesma tome as devidas Providências.

Art. 11º A presença do licenciado poderá ser solicitada a qualquer momento pela SUSP.

Art. 12º A data de entrega dos materiais será feita pelo patrocinador nos dias 22 e 23 de novembro em local a ser definido.

Art. 13º O sorteado poderá parcelar em 4 vezes a taxa do alvará junto ao Pro-Cidadão.

§1º Para o Parcelamento o sorteado, deverá fazer a solicitação presencialmente em qualquer unidade do Pró-Cidadão.

Art. 14º O município poderá implementar formas adicionais de fiscalização de alvarás, como Qrcode e reconhecimento facial.

Do Contato com a SUSP

Art. 15º Todo contato referente aos editais desta normativa serão feitos única e exclusivamente pelo e-mail editais.susp2021@pmf.sc.gov.br a fim de evitar fraudes e prejuízos entre as partes.

Art. 16º Fazem parte dessa normativa o ANEXO I o mapas de vagas nas praias referente aos editais 003/PMF/SMSP/SUSP/2021, 004/PMF/SMSP/SUSP/2021.

Art. 17º A localização exata das vagas para o edital 011/PMF/SMSP/SUSP/2021 será definida pela superintendência de serviços públicos a partir de 20 de novembro, com orientações a serem comunicadas por pelo e-mail editais.susp2021@pmf.sc.gov.br.

Márcio Luiz Alves
Superintendente de Serviços Públicos